

EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DIRETOR DO FORO DE UBATUBA – SP.

INAPLAST ALUMÍNIO LTDA. pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.314.782/0001-21, com sede na Rua Joana Guindani Tonello, nº 465, Bairro Licorsul, na cidade de Bento Gonçalves - RS, CEP: 95700-000, através de seus procuradores signatários, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência requerer:

- a) Distribuição da Carta Precatória acompanhada dos documentos que a instruem;
- b) Cadastro do advogado Dr. Paulo Roberto Tramontini – OAB/RS 18.341 para futuras intimações.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Bento Gonçalves/RS, 04 de agosto 2016.

p.p. Paulo Roberto Tramontini
OAB/RS 18.341

p.p. Fabiano Filippi Chiella
OAB/RS 104.262



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO



COMARCA DE BENTO GONÇALVES
1ª VARA CÍVEL
Av. Presidente Costa e Silva, 315 - CEP: 95700000 Fone: 54-452-2234

CARTA PRECATÓRIA DE VENDA

PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 30 dias dias

DEPRECANTE: O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Doutor(a) Juiz(a) de Direito da
1ª VARA CÍVEL da COMARCA DE BENTO GONÇALVES

DEPRECADO(A): O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Doutor(a) Juiz(a) de Direito
Diretor(a) do Foro de **UBATUBA-SP**

ORIGEM

Processo nº: 005/1.12.0005865-4 (CNJ:0014883-58.2012.8.21.0005)

Natureza: Execução de Título Extrajudicial

Data da distribuição: 08/08/2012

Valor da Ação: R\$ 4.907,49

Exequente: Inaplast Alumínio Ltda.
Adv: Paulo Roberto Tramontini - RS/18341
Adv: Renato Invernizzi - RS/46445
Adv: Nilvana Cesca - RS/70097
Adv: Marcelo Ribeiro Leal de Macedo - RS/77579

Executado: Ubatuba Point Comércio de Alimentos Ltda.

OBJETO:

VENDA judicial do(s) bem(ns) penhorado(s) à parte devedora no processo em referência.
OBSERVAÇÃO: seguem anexas, como partes integrantes da precatória, as seguintes cópias: a) AUTO(S) DE PENHORA; b) CÁLCULO GERAL DA EXECUÇÃO; c) INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO.

DESPACHO: "Vistos. Defiro a expedição de nova precatória de venda do bem, como requerido. Dil. legais. (a) Christiane Tagliani Marques, Juíza de Direito."

DESTINATÁRIO(S):

005/2016/103189
Ubatuba Point Comércio de Alimentos Ltda., executado
End: Rua Salvador Correa, 365, Centro, Ubatuba, SP, 11680-000

DEPRECO a Vossa Excelência o cumprimento do objeto da presente.

Bento Gonçalves, 19 de julho de 2016.

Romani Terezinha Bortolas Dalcin
Juíza de Direito

Número Verificador: 005112000586540057016103189 mdrodrigues 1
63-36- 005/1.12.0005865-4 (CNJ:0014883-58.2012.8.21.0005)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO



	<p>Este é um documento eletrônico assinado digitalmente por: Signatário: ROMANI TEREZINHA BORTOLAS DALCIN Nº de Série do certificado: 3AFEB006EFA11AB7769DF0C9FCC628AC Data e hora da assinatura: 19/07/2016 10:38:59</p> <p>Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na Internet, o endereço http://www.tjrs.jus.br/verificadocs/ e digite o seguinte número verificador: 005112000586540052016103189</p>
--	--

Número Verificador: 005117000586540052016103189 mdrodrigues 2
 63-36- 005/1.12.0005865-4 (CN):.0014883-58.2012.8.21.0005



EXCELENTÍSSIMO SENHOR (A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DA ___ VARA CÍVEL DA COMARCA DE BENTO GONÇALVES/RS.

INAPLAST ALUMINIO LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 03.314.782/0001-21, com sede à Rua Joana Guindani Tonello, nº 465, Bairro Licorsul, na cidade Bento Gonçalves – RS, através de seus procuradores signatários vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência propor a presente **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL**, em desfavor de UBATUBA POINT COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.832.687/0001-00, com sede na Rua Salvador Correa, nº 365, Bairro Centro, na cidade de Ubatuba/SP, CEP 11.680-000, dizendo e requerendo, para tanto, o seguinte:

01. A Exeqüente é credora da Executada da importância de **R\$ 3.788,95 (três mil, setecentos e oitenta e oito reais e noventa e cinco centavos)**, mais juros e correção monetária até a data do efetivo pagamento, representada pela nota fiscal e títulos anexo, os quais não foram pagos em seus respectivos vencimentos, conforme tabela abaixo:

Título Nº	Vencimento	Valor
1005-1	10/12/2010	R\$ 1.984,95
1005-2	09/01/2011	R\$ 1.804,00
Valor Total do débito.....		R\$ 3.788,95
Valor Total corrigido e atualizado pelo IGPM/FGV até 31/07/2012		R\$ 4.907,49

02. As mercadorias foram devidamente entregues à executada, conforme se pode verificar através do conhecimento de frete e da nota fiscal de venda em anexo.

03. Após o vencimento dos títulos, por diversas vezes, a exeqüente tentou negociá-los com a executada de forma extrajudicial, mas não foi possível efetivar a cobrança até o presente momento.

PA 2012 001 000000 000000 000000 000000 000000 000000 000000 000000

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LARISSA CORDEIRO LESSA e Tribunal de Justiça Sao Paulo, protocolado em 09/08/2016 às 09:29 , sob o número 10027120420168260642. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1002712-04.2016.8.26.0642 e código F438CB.



04. Os inclusos Títulos Extrajudiciais, preenchem todos os requisitos exigidos pela Lei constituindo títulos líquidos, certos e exigíveis, ensejando a cobrança através do procedimento previsto para a execução.

05. **DIANTE DO EXPOSTO**, e com fundamento no dispõem os art. 566, I, 585, I, e 652 do CPC, com as alterações introduzidas pela Lei nº 11.382/2006, Requer:

a) seja determinada a citação da Executada no endereço fornecido no preâmbulo do presente petítório, para que no prazo de 03 dias, pague o débito, no valor de R\$ 4.907,49 (quatro mil novecentos e sete reais e quarenta e nove centavos), mais juros e correção monetária até a data do efetivo pagamento e honorários advocatícios, nos termos da lei;

b) Caso impago o débito no prazo mencionado e à falta de nomeação válida de bens à penhora, determine-se a penhora de tantos bens quantos forem necessários para a cobertura integral do mesmo;

c) seja a Executada citada (intimada) para que ofereça embargos, querendo, no prazo de lei;

d) o processamento da presente ação, até a integral satisfação do crédito da Exeqüente;

Valor da Ação: R\$ 4.907,49 (quatro mil novecentos e sete reais e quarenta e nove centavos).

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Bento Gonçalves/RS, 31 de julho de 2012.

p.p. Paulo Roberto Tramontini
OAB/RS nº 18.341

p.p. Ricardo Arnuti Vidal
OAB/RS nº 41E680

PROCURAÇÃO

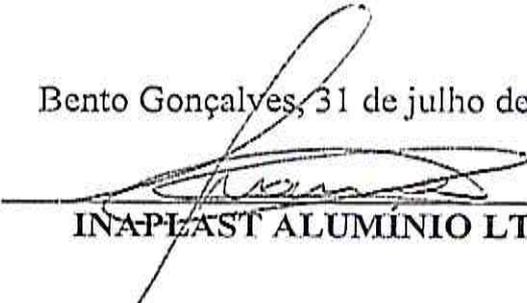
OUTORGANTE(S): INAPLAST ALUMÍNIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 03.314.782/0001-21, com sede à Rua Joana Guindani Tonello, 465, Bairro: Licorsul, na cidade de Bento Gonçalves, CEP: 95.700-000, neste ato representada pelo seu sócio Sr. **IVANDRO GREGIO**, brasileiro, divorciado, industrial, inscrito no CPF nº: 916.232.000-91, residente e domiciliado na Rua São Paulo, 211 apto nº: 504, Bairro Borgo, na cidade de Bento Gonçalves/RS, CEP: 95.700-000.

OUTORGADO: PAULO ROBERTO TRAMONTINI, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RS nº. 18.341, **RENATO INVERNIZZI**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RS nº. 46.445; **JOSANA LORENZATTI DURANTE**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RS nº. 83.232; **NILVANA CESCA**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RS nº. 70.097, **MARCELO RIBEIRO LEAL MACEDO**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RS nº 77.579, e **RICARDO ARNUTI VIDAL**, brasileiro, casado, estagiário, inscrito na OAB/RS nº 41E680, todos com escritório profissional na Rua Marechal. Deodoro, nº 139, salas 409 a 416, na cidade de Bento Gonçalves – RS.

Poderes e Fins:

Pelo presente instrumento particular de procuração o(s) outorgante(s) nomeia(m) e constitui(m) o outorgado supraqualificado como seu bastante procurador em qualquer comarca, instância ou tribunal para representá-lo(s) perante qualquer repartição pública, ficando o mesmo investido nos poderes gerais para o foro, previstos no art. 38 do C.P.C., bem como, nos especiais para acordar, variar, desistir, firmar compromisso, arrestar, seqüestrar, receber bens ou quantias, dar e receber quitação, transigir, prestar compromisso de inventariante, renunciar herança, parcial ou totalmente, fazer sobrepartilha e substabelecer. O presente mandato tem finalidade específica para atuar na **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL**, movida contra **UBATUBA POINT COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**.

Bento Gonçalves, 31 de julho de 2012.



INAPLAST ALUMÍNIO LTDA



**Atualização das Parcelas de INAPLAST ALUMINIO LTDA. X UBATUBA
 POINT COMÉRCIO**

Forma do Cálculo:

Parcelas Atualizadas Individualmente

De 10/12/2010 a 28/07/2016 p/ IGPM (100 %)

Pró-Rata Nominal no 1º mês e Pró-Rata Nominal no último mês

IGPM = Índice Geral de Preços do Mercado (FGV)

Forma dos Juros:

De 10/12/2010 a 28/07/2016 juros Legais de 1,000000 % ao mês, sobre o valor corrigido, sem capitalização

Honorários de 20,0000 % sobre o valor corrigido + juros

Data	Descrição	Valor da Parcela	Correção (%)	Valor Corrigido	Valor dos Juros	Total Atualizado
10/12/2010	TÍTULO Nº 1005-1	R\$ 1.984,95	45,06118	R\$ 2.879,39	R\$ 1.946,47	R\$ 4.825,86
09/01/2011	TÍTULO 1005-2	R\$ 1.804,00	44,06232	R\$ 2.598,87	R\$ 1.731,71	R\$ 4.330,58
31/07/2012	Custas	R\$ 225,14	32,12005	R\$ 297,49	R\$ 142,50	R\$ 439,99
19/12/2012	Custas	R\$ 36,44	28,45742	R\$ 46,86	R\$ 20,29	R\$ 67,15
28/01/2013	Custas	R\$ 16,95	27,71411	R\$ 21,66	R\$ 9,10	R\$ 30,76
22/03/2013	Custas	R\$ 10,23	27,10827	R\$ 13,01	R\$ 5,23	R\$ 18,24
15/07/2013	Custas	R\$ 193,70	25,74038	R\$ 243,58	R\$ 88,74	R\$ 332,32
17/10/2014	Custas	R\$ 41,23	19,12381	R\$ 49,12	R\$ 10,50	R\$ 59,62
*** Totais:		R\$ 4.312,64		R\$ 6.149,98	R\$ 3.954,54	R\$ 10.104,52
						Honorários (BC = 10.104,52): R\$ 2.020,96
						Total: R\$ 12.125,48

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LARISSA CORDEIRO LESSA e Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002712-04.2016.8.26.0642 e código F438DD0. São Paulo, 28/07/2016 às 10:23.

CERTIDÃO

Processo 48/2013-precatória cível

Certifico e dou fé que no dia 30/07/2013 retornei ao estabelecimento da empresa executada "Ubatuba Point Comércio de Alimentos Ltda", título do estabelecimento "Habib's", estabelecida na Rua Salvador Correa, 365, Centro, onde procedi à penhora conforme auto em anexo, e intimei a executada na pessoa do sr. Isidoro Falcone, que afirmou ser um dos representantes legais, bem como o nomeei depositário fiel, cujo encargo foi por ele aceito, e entreguei-lhe a cópia do auto de penhora, avaliação e depósito.

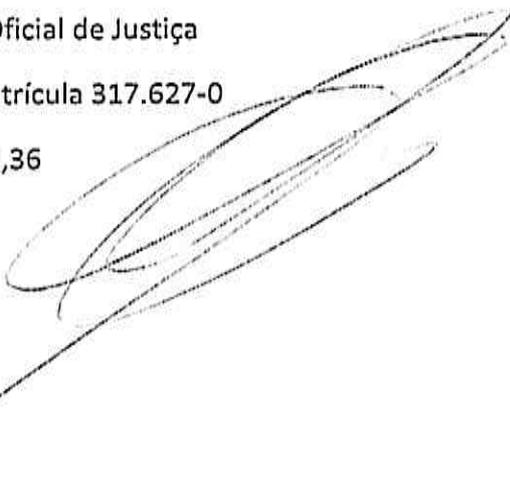
Ubatuba-SP, 31 de julho de 2.013

Cláudio Roberto Ararituaba

Oficial de Justiça

Matrícula 317.627-0

Total das diligências: R\$ 10,23 + R\$ 3,36





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO



CERTIDÃO

CERTIFICO que a Nota nº 401/2016, expedida em 25 de julho de 2016, foi disponibilizada na edição nº 5843 no Diário da Justiça Eletrônico do dia 26/07/2016, considerando-se publicada no primeiro dia útil que se seguir, em conformidade com o art. 4º da Lei nº 11.419/2006. Dou fé.

005/1.12.0005865-4 (CNJ 0014883-
58.2012.8.21.0005) - Inaplast Alumínio
Ltda. (pp. Marcelo Ribeiro Leal de
Macedo 77579/RS, Nilvana Cesca 70097/RS,
Paulo Roberto Tramontini 18341/RS e Renato
Invernizzi 46445/RS) X Ubatuba Point
Comércio de Alimentos Ltda. (sem
representação nos autos). carta precatória à
disposição do credor para INSTRUIR (inicial,
procuração, auto de penhora e CONTA ATUALIZADA)
e distribuir.

26 .III 2016

Bento Gonçalves,

Escrivão(ã) / Oficial Ajudante



005/1.12.0005865-4 (CNJ:.0014883-58.2012.8.21.0005)

Vistos.

Defiro a expedição de nova precatória de venda do bem,
como requerido.

Dil. legais.

Em 14/06/2016

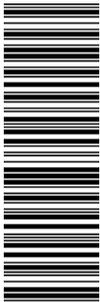
Christiane Tagliani Marques,
Juíza de Direito.

	<p>Este é um documento eletrônico assinado digitalmente por: Signatário: CHRISTIANE TAGLIANI MARQUES Nº de Série do certificado: 745F260D0AF0B3305F15D0EE580DEEC0 Data e hora da assinatura: 15/06/2016 11:30:24</p> <p>Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na Internet, o endereço http://www.tjrs.jus.br/verificadocs e digite o seguinte número verificador: 00511200058654005201679083</p>
--	--



8581000002-1 35500185111-6 60190190476-3 82020160827-3

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		DARE-SP	
			Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social Inaplast Alumínio Ltda			07 - Data de Vencimento 27/08/2016	
02 - Endereço Rua Joana Guindani Tonelo Bento Gonçalves RS			08 - Valor Total R\$ 235,50	
03 - CNPJ Base / CPF 03.314.782	04 - Telefone (54)3055-3592	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE 160190190476820 Emissão: 28/07/2016	
06 - Observações Proc. nº: 005/1.12.0005865-4 - Comarca de Bento Gonçalves/RS - Ação de execução de Título Extrajudicial - Autor: Inaplast Alumínio Ltda - Réu: Ubatuba Point Com. de Alimentos Ltda.				
10 - Autenticação Mecânica			Via do Banco	

160190190476820-0001 		Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda	DARE-SP	DOCUMENTO DETALHE		01 - Código de Receita - Descrição da Receita 233-1	02 - Código Tipo de Serviço - Descrição do Serviço 1123302 TJ - CARTAS PRECATÓRIAS		
				15 - Nome / Razão Social Inaplast Alumínio Ltda		03 - Data de Vencimento 27/08/2016	06 - Inscrição na Dívida ou Nº Etiqueta	09 - Valor da Receita 235,50	12 - Acréscimo Financeiro
				16 - Endereço Rua Joana Guindani Tonelo Bento Gonçalves RS		04 - CNPJ ou CPF ou Renavam 03.314.782/0001-21	07 - Referência	10 - Juros de Mora	13 - Honorários Advocáticos
18 - Nº do Documento Detalhe 160190190476820-0001 Emissão: 28/07/2016	17 - Observações Proc. nº: 005/1.12.0005865-4 - Comarca de Bento Gonçalves/RS - Ação de execução de Título Extrajudicial - Autor: Inaplast Alumínio Ltda - Réu: Ubatuba Point Com. de Alimentos Ltda.		05 - Insc. Estadual / Cód. Município / Nº Declaração	08 - Nº AIIM / Nº Controle / Nº do Parc. / Nº da Notif.	11 - Multa de Mora ou por Infração	14 - Valor Total 235,50			

8581000002-1 35500185111-6 60190190476-3 82020160827-3

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		DARE-SP	
			Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social Inaplast Alumínio Ltda			07 - Data de Vencimento 27/08/2016	
02 - Endereço Rua Joana Guindani Tonelo Bento Gonçalves RS			08 - Valor Total R\$ 235,50	
03 - CNPJ Base / CPF 03.314.782	04 - Telefone (54)3055-3592	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE 160190190476820 Emissão: 28/07/2016	
06 - Observações Proc. nº: 005/1.12.0005865-4 - Comarca de Bento Gonçalves/RS - Ação de execução de Título Extrajudicial - Autor: Inaplast Alumínio Ltda - Réu: Ubatuba Point Com. de Alimentos Ltda.				
10 - Autenticação Mecânica			Via do Contribuinte	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LARISSA CORDEIRO LESSA e Tribunal de Justiça de São Paulo, liberado nos autos em 09/08/2016 às 10:23. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1002712-04.2016.8.26.0642 e código F-438D7.

BANCO DO BRASIL	001-9	00190.00009 02015.393008 00115.664187 7 68760000007065
------------------------	--------------	---

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 5905-6 / 951000-1	Data Emissão 04/08/2016	Vencimento 04/08/2016
Endereço do Beneficiário PC DA SE SN - SE - SAO PAULO - SP - 00100-000	CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador Inaplast Alumínio Ltda.	Nosso Número 20153930000115664	Número Documento 115664	Valor do documento 70,65

Instruções
Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**
Depositante/Remetente: **Inaplast Alumínio Ltda.**
Nome do Autor: **Inaplast Alumínio Ltda**
Nome do Réu: **Ubatuba Point Comércio de Alimentos Ltda**
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça para o cumprimento da Carta Precatória oriunda de outras Unidades de Federação. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial da Comarca Deprecante). Se o pagamento for realizado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Autenticação mecânica
Precatória Extraída do Processo: **005/1.12.0005865-4**
Estado: **RS**
1ª via - PROCESSO

BANCO DO BRASIL	001-9	00190.00009 02015.393008 00115.664187 7 68760000007065
------------------------	--------------	---

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 5905-6 / 951000-1	Data Emissão 04/08/2016	Vencimento 04/08/2016
Endereço do Beneficiário PC DA SE SN - SE - SAO PAULO - SP - 00100-000	CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador Inaplast Alumínio Ltda.	Nosso Número 20153930000115664	Número Documento 115664	Valor do documento 70,65

Instruções
Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**
Depositante/Remetente: **Inaplast Alumínio Ltda.**
Nome do Autor: **Inaplast Alumínio Ltda**
Nome do Réu: **Ubatuba Point Comércio de Alimentos Ltda**
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça para o cumprimento da Carta Precatória oriunda de outras Unidades de Federação. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial da Comarca Deprecante). Se o pagamento for realizado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Autenticação mecânica
Precatória Extraída do Processo: **005/1.12.0005865-4**
Estado: **RS**
2ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL	001-9	00190.00009 02015.393008 00115.664187 7 68760000007065
------------------------	--------------	---

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 5905-6 / 951000-1	Data Emissão 04/08/2016	Vencimento 04/08/2016
Endereço do Beneficiário PC DA SE SN - SE - SAO PAULO - SP - 00100-000	CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador Inaplast Alumínio Ltda.	Nosso Número 20153930000115664	Número Documento 115664	Valor do documento 70,65

Instruções
Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**
Depositante/Remetente: **Inaplast Alumínio Ltda.**
Nome do Autor: **Inaplast Alumínio Ltda**
Nome do Réu: **Ubatuba Point Comércio de Alimentos Ltda**
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça para o cumprimento da Carta Precatória oriunda de outras Unidades de Federação. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial da Comarca Deprecante). Se o pagamento for realizado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Autenticação mecânica
Precatória Extraída do Processo: **005/1.12.0005865-4**
Estado: **RS**
3ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL	001-9	00190.00009 02015.393008 00115.664187 7 68760000007065
------------------------	--------------	---

Local de pagamento PAGAVEL EM QUAQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO				Vencimento 04/08/2016
Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA				Agência / Código do beneficiário 5905-6 / 951000-1
Data do Documento 04/08/2016	Nº do documento 115664	Espécie Doc Aceite	Data de Processamento 04/08/2016	Nosso número 20153930000115664
Carteira 18/019	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do documento 70,65

Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário)

Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco do Brasil.

(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros acréscimos
(=) Valor cobrado
70,65

Pagador
Inaplast Alumínio Ltda.
Rua Joana Guindani Tonelo 465, Licorsul
Bento Gonçalves -RS CEP:95700-00

Sacador/Avalista

Código de baixa
Autenticação mecânica - Ficha de Compensação





Boletos, Convênios e outros

03/08/2016 08:22:29

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
03/08/2016 - AUTO-ATENDIMENTO - 08.22.32
0181300181

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: INNA COMPONENTES LTDA
AGENCIA: 181-3 CONTA: 27.464-X
EFETUADO POR: IVANDRO GREGIO
=====
Convenio SEFAZ/SP-AMBIENTEPAG
Codigo de Barras 85810000002-1 35500185111-6
60190190476-3 82020160827-3
Banco 001
Data do pagamento 03/08/2016
Nr de controle- Dare-SP 160190190476820
Valor Total 235,50
=====

COMPROVANTE DE PAGAMENTO EMITIDO DE ACORDO COM A
PORTARIA CAT 126 DE 16/09/2011 E AUTORIZADO PELO
PROCESSO SF 38-9078843/2001.
=====

DOCUMENTO: 080315
AUTENTICACAO SISBB:
7.B0F.A4E.70B.E7E.0B5
=====

1a via
=====

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
03/08/2016 - AUTO-ATENDIMENTO - 08.22.32
0181300181

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: INNA COMPONENTES LTDA
AGENCIA: 181-3 CONTA: 27.464-X
EFETUADO POR: IVANDRO GREGIO

=====
Convenio SEFAZ/SP-AMBIENTEPAG
Codigo de Barras 85810000002-1 35500185111-6
60190190476-3 82020160827-3
Banco 001
Data do pagamento 03/08/2016
Nr de controle- Dare-SP 160190190476820
Valor Total 235,50
=====

COMPROVANTE DE PAGAMENTO EMITIDO DE ACORDO COM A
PORTARIA CAT 126 DE 16/09/2011 E AUTORIZADO PELO
PROCESSO SF 38-9078843/2001.

=====
DOCUMENTO: 080315
AUTENTICACAO SISBB:
7.B0F.A4E.70B.E7E.0B5
=====

Via do Contribuinte
=====

Transação efetuada com sucesso por: J2288506 IVANDRO GREGIO.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LARISSA CORDEIRO LESSA e Tribunal de Justica Sao Paulo, liberado nos autos em 09/08/2016 às 10:23 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002712-04.2016.8.26.0642 e código F438DF.



Boletos, Convênios e outros

03/08/2016 08:40:01

03/08/2016 - BANCO DO BRASIL - 08:40:02
018100181 0005

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: INNA COMPONENTES LTDA
AGENCIA: 0181-3 CONTA: 27.464-X
=====

BANCO DO BRASIL
=====

00190000090201539300800115664187768760000007065
NR. DOCUMENTO 80.316
NOSSO NUMERO 20153930000115664
CONVENIO 02015393
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA
AG/COD. BENEFICIARIO 5905/00951000
DATA DE VENCIMENTO 04/08/2016
DATA DO PAGAMENTO 03/08/2016
VALOR DO DOCUMENTO 70,65
VALOR COBRADO 70,65
=====

NR.AUTENTICACAO A.F3F.4ED.BDD.8A8.D40
=====

Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes e cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais: agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Transação efetuada com sucesso por: J2288506 IVANDRO GREGIO.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE UBATUBA
FORO DE UBATUBA
1ª VARA
R. Sergio Lucindo da Silva, 571, . - Estufa II
CEP: 11680-000 - Ubatuba - SP
Telefone: (12) 3832-1319 - E-mail: ubatuba1@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **1002712-04.2016.8.26.0642**
Classe – Assunto: **Carta Precatória Cível - Citação**
Requerente: **Inaplast Alumínio Ltda.**
Requerido: **Habibs Ubatuba Ubatuba Point Comercio de Alimentos Ltda**

CONCLUSÃO

Em 11 de agosto de 2016, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito, **Dr. Eduardo Passos Bhering Cardoso.**
Eu, _____, escrevente, subscrevi.

Vistos.

Providencie o exequente em 15 dias a juntada aos autos do auto de avaliação do imóvel que pretende ver praceado. No silêncio, devolva-se à origem.

Int.

Ubatuba, 11 de agosto de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0340/2016, foi disponibilizado na página 3004/3007 do Diário da Justiça Eletrônico em 17/08/2016. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
PAULO ROBERTO TRAMONTINI (OAB 18341/RS)
Larissa Cordeiro Lessa (OAB 346002/SP)

Teor do ato: "Providencie o exequente em 15 dias a juntada aos autos do auto de avaliação do imóvel que pretende ver praceado. No silêncio, devolva-se à origem.Int."

Ubatuba, 17 de agosto de 2016.

Augusto Radamés Martins de Souza
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO
DA 1ª VARA CÍVEL DO FORO DE UBATUBA – SP.**

PROCESSO: 1002712-04.2016.8.26.0642
Carta Precatória Cível
Exequente: Inaplast Alumínio Ltda
Executado: Ubatuba Point Comércio de Alimentos Ltda

INAPLAST ALUMÍNIO LTDA. anteriormente qualificada nos autos do processo em epígrafe, através de seus procuradores signatários, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em atenção ao despacho datado de 18/08/2016 (edição diário 2181), requerer juntada do auto de penhora e avaliação, documento em anexo:

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Bento Gonçalves/RS, 18 de agosto 2016.

p.p. Paulo Roberto Tramontini
OAB/RS 18.341

p.p. Fabiano Filippi Chiella
OAB/RS 104.262



PODER JUDICIÁRIO

São Paulo

AUTO DE

Publ. Avaliação e Depósito

Processo n.º 74 / 2013

VARA CÍVEL

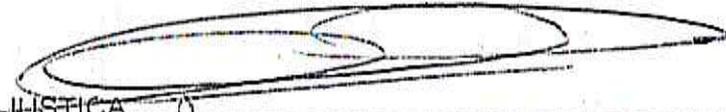
Aos 30 dias do mês de Julho do ano de 2013
nesta Comarca de Sorocaba SP

onde em diligência me encontrava, eu, Oficial de Justiça infra-assinado,
a fim de dar cumprimento ao respeitável mandado junto, expedido na ação de Execução de
Título Extrajudicial
que IMACANT ADMINISTR LTDA
move a IMACANT FANT CONSTRUTORA E ADMINISTR LTDA
ela qual procedemos a Publi. Avaliação de bens abaixo descritos:

- Uma Câmara Mortuária (Administrável)
denominada TERRENO MUNICIPAL, nº de série
1670 61, completa, com total de
aproximadamente 100 metros quadrados de terreno
localizada no lote nº 18.000,00
(Lote 18.000,00)

Feito(a) a Publi. Avaliação nomeei como fiel depositário Dr. Roberto Fabiano

que aceitando o encargo, bem e fielmente prometeu cumprir
lo, cientificando-o eu, Oficial de Justiça, que não deverá abrir mão do depósito, sem prévia autorização do
MM. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DESTA COMARCA, na forma e sob as penas da lei.
Em seguida lavrei este auto, que lido e achado conforme, é assinado por mim, Oficial de Justiça e pelo
Depositário.

O OFICIAL DE JUSTIÇA 
DEPOSITÁRIO Dr. Roberto Fabiano

RC. 12.892.791-4/1569-SP
Of. de Justiça Roberto Fabiano - Rua ...

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO ROBERTO TRAMONTINI e Tribunal de Justiça São Paulo, protocolado em 18/08/2016 às 14:02, sob o número WUBT16700133610. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002712-04.2016.8.26.0642 e código FB4706



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE UBATUBA
FORO DE UBATUBA
1ª VARA
 R. Sergio Lucindo da Silva, 571, . - Estufa II
 CEP: 11680-000 - Ubatuba - SP
 Telefone: (12) 3832-1319 - E-mail: ubatuba1@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **1002712-04.2016.8.26.0642**
 Classe – Assunto: **Carta Precatória Cível - Citação**
 Requerente: **Inaplast Alumínio Ltda.**
 Requerido: **Habibs Ubatuba Ubatuba Point Comercio de Alimentos Ltda**

CONCLUSÃO

Em 29 de março de 2017, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito, **Dr. Eduardo Passos Bhering Cardoso**.
 Eu, _____, escrevente, subscrevi.

Considerando o interesse público na solução mais rápida dos processos judiciais, a "alienação judicial eletrônica" emerge como medida mais eficaz e econômica em relação à hasta pública/leilão convencional, realizada no átrio do fórum. Isto porque, através do uso da rede mundial de computadores, é possível atingir um número muito maior de interessados, os quais, mediante procedimento singelo e sem a necessidade de comparecimento pessoal no local da venda pública, poderão oferecer lanços, que serão imediatamente apresentados aos demais participantes, em tempo real, possibilitando maior transparência e democracia em todo processo de alienação judicial, de tal forma a ser mais benéfico até para o executado.

Não bastasse isso, a alienação judicial eletrônica resultará na redução das custas processuais, porquanto conforme regulamentação editada pelo E. Conselho Superior da Magistratura (CSM nº 1625/2009), todos os custos referentes à alienação judicial eletrônica (tais como verificação do bem oferecido à venda, eventual dívida pendente perante os órgãos públicos, seu estado de conservação material fotográfico, movimentação de todo sistema de acessibilidade e de segurança do site, divulgação das hastas públicas no meio eletrônico e em jornais de grande circulação, intimação do credor, do credor com penhora anteriormente registrada, do devedor, do credor hipotecário e da Municipalidade ou Estado, em caso de dívida pendente) correrão e serão praticados por conta e responsabilidade exclusiva do gestor abaixo nomeado.

A parte executada ficará responsável pelo pagamento dos honorários do leiloeiro no importe de 3% (três pontos percentuais), caso seja realizado acordo depois de publicado o edital, mas antes do encerramento do pregão, calculado sobre o valor do acordo; e caso haja o pagamento da dívida depois da publicação do edital, mas antes do encerramento do pregão, calculado sobre o valor da avaliação dos bens. Quem pretender remir a dívida, nos termos do artigo 13 da Lei nº 5.584/70, aqui de aplicação supletiva, por força do artigo 769 da CLT, deverá comprovar o depósito do valor integral do crédito exequente, acrescido das demais despesas processuais, tais como custas, editais, honorários



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE UBATUBA
FORO DE UBATUBA
 1ª VARA
 R. Sergio Lucindo da Silva, 571, . - Estufa II
 CEP: 11680-000 - Ubatuba - SP
 Telefone: (12) 3832-1319 - E-mail: ubatuba1@tjsp.jus.br

periciais, comissão do Gestor/leiloeiro e outras, até a data e hora designadas para a hasta pública, perante o Juízo do Setor das Execuções Fiscais, excepcionalmente vedado para tal finalidade o uso do protocolo integrado. Nesse caso, ocorrendo o pagamento antes da data das Hastas, as despesas processuais do leiloeiro, serão fixadas pelo Juízo; se ocorrer na data do leilão, a comissão de 5% do lance inicial ou, havendo lances, sobre o maior valor ofertado, a Lance Consultoria em Aliações Judiciais Eletrônicas Ltda, conforme art. 11, inciso VI, do CAP. HAST, da CNC. - O acordo celebrado entre as partes com desconstituição da penhora e conseqüente retirada do feito da pasta de hastas públicas importará no pagamento, pela executada, das despesas processuais do leiloeiro, a serem fixadas pelo Juízo.

Para tanto, nomeio Lance Judicial Aliações Eletrônicas Ltda, empresa gestora do sistema de alienação judicial eletrônica, para realizar a venda dos direitos dos executados sobre o imóvel objeto do compromisso de compra e venda, penhorado nestes autos, com divulgação e captação de lances em tempo real, através do Portal Internet www.lancejudicial.com.br, ferramenta devidamente habilitada perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, cujo leiloeiro oficial é José Valéro Santos Júnior, matrícula nº 809, devidamente homologado junto ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, escritório à Av. Miguel Stefano, nº 3335, Enseada, Guarujá/SP, CEP: 11.440.530, Fone: 0800 780 8000 (12) 98199.7100, valero@lancejudicial.com.br.

Até cinco dias antes da realização do primeiro pregão, caberá ao exequente apresentar diretamente ao gestor (e não no fórum) o cálculo atualizado do débito, que será considerado para todos os fins de direito - notadamente para os fins ligados às hastas públicas (leilão eletrônico).

Desde já, fica consignado que o arrematante terá o prazo de 24 horas para realizar os depósitos judiciais das guias emitidas automaticamente pelo sistema eletrônico após a aceitação do lance (artigos 18 e 19 do aludido Provimento). Para apreciação da idoneidade do lance pelo Juízo, deverá o Gestor acima nomeado trazer o auto respectivo, acompanhado do cumprimento de todos os requisitos elencados na presente. Fica claro, ainda, que, se o credor optar pela não adjudicação (art. 876 do CPC), participará das hastas públicas e pregões, na forma da lei e igualdade de condições, dispensando-se a exibição do preço, até o valor atualizado do débito, devendo depositar o valor excedente, no mesmo prazo.

Nos termos do artigo 20, do Provimento nº 1625/2009, o auto de arrematação somente será assinado pelo Juiz de Direito após a efetiva comprovação do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão. Na hipótese de não pagamento, aplicar-se-á o disposto no artigo 21 do citado provimento.

Deverão constar no edital de divulgação da venda pública eletrônica, sob pena de nulidade, todos os requisitos legais do artigo 886 e seguintes, do CPC, com destaque para eventuais recursos pendentes de julgamento, ônus, gravames, assim como créditos hipotecários e dívidas fiscais sobre os direitos do bem ofertado fls. 544/546.

Deverá ainda constar que correrão por conta exclusiva do arrematante as despesas gerais relativas à desmontagem, transporte e transferência patrimonial do bem arrematado (artigo 24 do citado provimento), exceto débitos fiscais e tributários gerados pelo imóvel, que sub-rogarão no preço da arrematação, nos termos do parágrafo único do



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE UBATUBA
FORO DE UBATUBA
1ª VARA
R. Sergio Lucindo da Silva, 571, . - Estufa II
CEP: 11680-000 - Ubatuba - SP
Telefone: (12) 3832-1319 - E-mail: ubatuba1@tjsp.jus.br

art. 130 do Código Tributário Nacional.

Valendo este despacho como ofício, autorizo os funcionários da Lance Judicial Alienações Ltda, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas, além de providenciar a extração de cópia dos autos e de fotografias do bem imóvel para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram.

Intime-se.

Ubatuba, 29 de março de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE UBATUBA

FORO DE UBATUBA

1ª VARA

R. Sergio Lucindo da Silva, 571, ., Estufa II - CEP 11680-000, Fone: (12) 3832-1319, Ubatuba-SP - E-mail: ubatuba1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1002712-04.2016.8.26.0642**
 Classe – Assunto: **Carta Precatória Cível - Citação**
 Requerente: **Inaplast Alumínio Ltda.**
 Requerido: **Habibs Ubatuba Ubatuba Point Comercio de Alimentos Ltda**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que na presente data remeti e-mail conforme determinação de folha 20/22 e cópia que junto a seguir. Nada Mais. Ubatuba, 31 de março de 2017. Eu, ____, Alexandre Augusto Martin, Escrevente Técnico Judiciário.

Leilão nos autos nº 1002712042016, 1ª vara cível de Ubatuba

ALEXANDRE AUGUSTO MARTIN

Enviado: sexta-feira, 31 de março de 2017 14:23

Para: valero@lancejudicial.com.br

Boa Tarde.

Atendendo a determinação do Dr. Eduardo Passos Bhering Cardoso intimo Vossa Senhoria do despacho a seguir transcrito:

"Considerando o interesse público na solução mais rápida dos processos judiciais, a "alienação judicial eletrônica" emerge como medida mais eficaz e econômica em relação à hasta pública/leilão convencional, realizada no átrio do fórum. Isto porque, através do uso da rede mundial de computadores, é possível atingir um número muito maior de interessados, os quais, mediante procedimento singelo e sem a necessidade de comparecimento pessoal no local da venda pública, poderão oferecer lances, que serão imediatamente apresentados aos demais participantes, em tempo real, possibilitando maior transparência e democracia em todo processo de alienação judicial, de tal forma a ser mais benéfico até para o executado.

Não bastasse isso, a alienação judicial eletrônica resultará na redução das custas processuais, porquanto conforme regulamentação editada pelo E. Conselho Superior da Magistratura (CSM nº 1625/2009), todos os custos referentes à alienação judicial eletrônica (tais como verificação do bem oferecido à venda, eventual dívida pendente perante os órgãos públicos, seu estado de conservação material fotográfico, movimentação de todo sistema de acessibilidade e de segurança do site, divulgação das hastas públicas no meio eletrônico e em jornais de grande circulação, intimação do credor, do credor com penhora anteriormente registrada, do devedor, do credor hipotecário e da Municipalidade ou Estado, em caso de dívida pendente) correrão e serão praticados por conta e responsabilidade exclusiva do gestor abaixo nomeado.

A parte executada ficará responsável pelo pagamento dos honorários do leiloeiro no importe de 3% (três pontos percentuais), caso seja realizado acordo depois de publicado o edital, mas antes do encerramento do pregão, calculado sobre o valor do acordo; e caso haja o pagamento da dívida depois da publicação do edital, mas antes do encerramento do pregão, calculado sobre o valor da avaliação dos bens. Quem pretender remir a dívida, nos termos do artigo 13 da Lei nº 5.584/70, aqui de aplicação supletiva, por força do artigo 769 da CLT, deverá comprovar o depósito do valor integral do crédito exequente, acrescido das demais despesas processuais, tais como custas, editais, honorários periciais, comissão do Gestor/leiloeiro e outras, até a data e hora designadas para a hasta pública, perante o Juízo do Setor das Execuções Fiscais, excepcionalmente vedado para tal finalidade o uso do protocolo integrado. Nesse caso, ocorrendo o pagamento antes da data das Hastas, as despesas processuais do leiloeiro, serão fixadas pelo Juízo; se ocorrer na data do leilão, a comissão de 5% do lance inicial ou, havendo lances, sobre o maior valor ofertado, a Lance Consultoria em Aliações Judiciais Eletrônicas Ltda, conforme art. 11, inciso VI, do CAP. HAST, da CNC. - O acordo celebrado entre as partes com desconstituição da penhora e consequente retirada do feito da pasta de hastas públicas importará no pagamento, pela executada, das despesas processuais do leiloeiro, a serem fixadas pelo Juízo.

Para tanto, nomeio Lance Judicial Aliações Eletrônicas Ltda, empresa gestora do sistema de alienação judicial eletrônica, para realizar a venda dos direitos dos executados sobre o imóvel objeto do compromisso de compra e venda, penhorado nestes autos, com divulgação e captação de lances em tempo real, através do Portal Internet www.lancejudicial.com.br, ferramenta devidamente habilitada perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, cujo leiloeiro oficial é José Valério Santos Júnior, matrícula nº 809, devidamente homologado junto ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, escritório à Av. Miguel Stefano, nº 3335, Enseada, Guarujá/SP, CEP: 11.440.530, Fone: 0800 780 8000 (12) 98199.7100, valero@lancejudicial.com.br.

Até cinco dias antes da realização do primeiro pregão, caberá ao exequente apresentar diretamente ao gestor (e não no fórum) o cálculo atualizado do débito, que será considerado para todos os fins de direito - notadamente para os fins ligados às hastas públicas (leilão eletrônico).

Desde já, fica consignado que o arrematante terá o prazo de 24 horas para realizar os depósitos judiciais das guias emitidas automaticamente pelo sistema eletrônico após a aceitação do lance (artigos 18 e 19 do aludido Provimento). Para apreciação da idoneidade do lance pelo Juízo, deverá o Gestor acima nomeado trazer o auto respectivo, acompanhado do cumprimento de todos os requisitos elencados na presente. Fica claro, ainda, que, se o credor optar pela não adjudicação (art. 876 do CPC), participará das hastas públicas e pregões, na forma da lei e igualdade de condições, dispensando-se a exibição do preço, até o valor atualizado do débito, devendo depositar o valor excedente, no mesmo prazo.

Nos termos do artigo 20, do Provimento nº 1625/2009, o auto de arrematação somente será assinado pelo Juiz de Direito após a efetiva comprovação do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão. Na hipótese de não pagamento, aplicar-se-á o disposto no artigo 21 do citado provimento. Deverão constar no edital de divulgação da venda pública eletrônica, sob pena de nulidade, todos os requisitos legais do artigo 886 e seguintes, do CPC, com destaque para eventuais recursos pendentes de julgamento, ônus, gravames, assim como créditos hipotecários e dívidas fiscais sobre os direitos do bem ofertado fls. 544/546. Deverá ainda constar que correrão por conta exclusiva do arrematante as despesas gerais relativas à desmontagem, transporte e transferência patrimonial do bem arrematado (artigo 24 do citado provimento), exceto débitos fiscais e tributários gerados pelo imóvel, que sub-rogarão no preço da arrematação, nos termos do parágrafo único do art. 130 do Código Tributário Nacional.

Valendo este despacho como ofício, autorizo os funcionários da Lance Judicial Aliações Ltda, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas, além de providenciar a extração de cópia dos autos e de fotografias do bem imóvel para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. Intime-se.

Processo nº: 1002712-04.2016.8.26.0642

Classe ? Assunto: Carta Precatória Cível - Citação

Requerente: Inaplast Alumínio Ltda.

Requerido: Habibs Ubatuba Ubatuba Point Comercio de Alimentos Ltda

Atenciosamente

Alexandre A. Martin

Mat. 819.340-A

Escrevente Técnico Judiciário

1ª Vara Cível de Ubatuba



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 01^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE UBATUBA – SP.

Processo nº 1002712-04.2016.8.26.0642

LANCE JUDICIAL GESTOR JUDICIAL, devidamente habilitada pelo TJ/SP, por seu advogado infra assinado, honrada com a sua nomeação nos autos da Ação de Carta Precatória em que **INAPLAST ALUMINIO LTDA** move em face de **HABIBS UBATUBA UBATUBA POITN COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, vem, permissa máxima vênia, a presença de Vossa Excelência, informar e requerer o que segue:

- 1.** Requer a juntada da minuta do edital de publicação de 1^a e 2^a Hasta Pública para aprovação, com datas de **1º Leilão** terá início no dia **23/06/2017**, e terá encerramento no dia **28/06/2017 às 14:45 hrs**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, o **2º Leilão**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **28/07/2017 às 14:45 hrs (ambas no horário de Brasília)**, sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de 60% da avaliação.



2. Informa que as condições de venda e pagamento do bem apregado estarão disponíveis no portal da empresa www.lancejudicial.com.br.

3. Diante da nova redação do caput e parágrafos **§ 1º e 2º do art. 887 do CPC**, já em vigor, informa esta Gestora procederá a publicação do edital legal com antecedência mínima de 5 dias antes do início do pregão, dentro do seu sítio eletrônico, qual seja, www.lancejudicial.com.br, dispensando-se portanto, as demais publicações legais.

4. Disponibilizamos ainda, ao final uma via (cópia) do edital a ser afixada no átrio fórum, no local de costume logo que aprovado por este MM. Juízo.

5. Requer, outrossim, que as futuras intimações relativas ao presente processo sejam também publicada no nome do advogado **Adriano Piovezan Fonte (OAB/SP 306.683)**, para que possamos acompanhar o andamento do presente feito a atender a este r. MM. Juízo com maior celeridade.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento.

Ubatuba, 12 de abril de 2017

LANCE JUDICIAL LEILÕES JUDICIAIS
Adriano Piovezan Fonte OAB/SP 306.683



01ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE UBATUBA – SP

EDITAL DE 1º e 2º leilão e de intimação do executado **HABIBS UBATUBA UBATUBA POITN COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.** O **Dr. Eduardo Passos Bhering Cardoso**, MM. Juiz de Direito da 01ª Vara Cível da Comarca de Ubatuba - SP, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente Edital de 1º e 2º leilão do bem móvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Ação Carta Precatória em que a **INAPLAST ALUMINIO LTDA** move em face do referido executado – Processo nº **1002712-04.2016.8.26.0642** - e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir: **DOS LEILÕES:** Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.lancejudicial.com.br, o **1º Leilão** terá início no dia **23/06/2017**, e terá encerramento no dia **28/06/2017 às 14:45 hrs**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, o **2º Leilão**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **28/07/2017 às 14:45 hrs (ambas no horário de Brasília)**, sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de 60% da avaliação. **CONDIÇÕES DE VENDA:** O bem móvel será vendido no estado em que se encontra. **DO CONDUTOR DO LEILÃO:** Os leilões serão conduzidos pela **LANCE JUDICIAL** Consultoria em Aliações Judiciais Eletrônicas Ltda. (devidamente habilitada pelo TJ/SP). **DA VISITAÇÃO:** Constituiu ônus dos interessados em participar dos leilões vistoriarem o bem móvel a ser apregado antes da arrematação. As visitas deverão ser agendadas junto a LANCE JUDICIAL, mediante o envio de solicitação formal via email visitacao@lancejudicial.com.br, com a informação do bem(ns) de interesse, nome, telefone, RG e CPF/MF do visitante. **DO LOCAL DO BEM:** Ficou nomeado como fiel depositário o sr. Isidoro Falcone. **DOS PAGAMENTOS:** O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem(ns) arrematado(s), e da comissão(ões) de 5% sobre o preço de cada um a título de comissão a LANCE JUDICIAL, no prazo de 24 horas após o encerramento do leilão através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por email pelo Gestor. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial. **DOS DÉBITOS:** Cabe a parte interessada a verificação de eventuais débitos incidentes sobre o bem, tais como débitos de condomínio e outros, IPTU e demais taxas e impostos poderão ser sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, "caput" e parágrafo único, do CTN, desde que respeitada o concurso de credores a ser decidido pelo M.M Juízo Comitente. **DA RETIRADA:** Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à remoção, transporte e transferência patrimonial do(s) bem(ns) arrematado(s). Para retirar o(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá primeiramente retirar em cartório o respectivo "Mandado de Entrega do Bem". As demais condições obedecerão ao que dispõe o Código de Processo Civil, o Provimento CSM nº 1.625, de 09 de fevereiro de 2.009, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e o *caput* do artigo 335, do Código Penal. **REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO:** A parte executada ficará responsável pelo pagamento dos honorários do leiloeiro no importe de 3% (três pontos percentuais), caso seja realizado acordo depois de publicado o edital, mas antes do encerramento do pregão, calculado sobre o valor do acordo; e caso haja o pagamento da dívida depois da publicação do edital, mas antes do encerramento do pregão, calculado sobre o valor da avaliação dos bens. Quem pretender remir a dívida, nos termos do artigo 13 da Lei nº 5.584/70, aqui de aplicação supletiva, por força do artigo 769 da CLT, deverá comprovar o depósito do valor integral do crédito exequente, acrescido das demais despesas processuais, tais como custas, editais, honorários periciais, comissão do Gestor/leiloeiro e outras, até a data e hora designadas para a hasta pública, perante o Juízo do Setor das Execuções Fiscais, excepcionalmente vedado para tal finalidade o uso do protocolo integrado. Nesse caso, ocorrendo o pagamento antes da data das Hastas, as despesas processuais do leiloeiro, serão fixadas pelo Juízo; se ocorrer na data do leilão, a comissão de 5% do lance inicial ou, havendo lances, sobre o maior valor ofertado, a Lance Consultoria em Aliações Judiciais Eletrônicas Ltda, conforme art. 11, inciso VI, do CAP. HAST, da CNC. - O acordo celebrado entre as partes com desconstituição da penhora e consequente retirada do feito da pasta de hastas públicas importará no pagamento, pela executada, das despesas processuais do leiloeiro, a serem fixadas pelo Juízo. **RELAÇÃO DO BEM: Uma câmara fria móvel desmontável fabricante TERMKCL nº de serie 6970 g1, completa com todos os acessórios em bom estado de conservação e funcionamento. VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) para jul/13.** Não constam ônus, recurso ou causa pendente de julgamento sobre o bem alienado. Nos termos do Art. 889, § único, do CPC, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas das praças, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado e será afixado no átrio fórum no local de costume. Ubatuba, 12 de abril de 2017.

Dr. Eduardo Passos Bhering Cardoso

MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Ubatuba-SP

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE UBATUBA

FORO DE UBATUBA

1ª VARA

R. Sergio Lucindo da Silva, 571, ., Estufa II - CEP 11680-000, Fone: (12) 3832-1319, Ubatuba-SP - E-mail: ubatuba1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital n°: **1002712-04.2016.8.26.0642**
 Classe – Assunto: **Carta Precatória Cível - Citação**
 Requerente: **Inplast Alumínio Ltda.**
 Requerido: **Habibs Ubatuba Ubatuba Point Comercio de Alimentos Ltda**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s): Edital de leilão a seguir transcrito: FAZ SABER, aos que o presente Edital de 1º e 2º leilão do bem móvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Ação Carta Precatória em que a INAPLAST ALUMINIOLTDA move em face do referido executado Processo nº 1002712-04.2016.8.26.0642 - e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir: DOS LEILÕES: Os lances serão captados por MEIOELETRÔNICO, através do Portal www.lancejudicial.com.br, o 1º Leilão terá início no dia 23/06/2017, e terá encerramento no dia 28/06/2017 às 14:45 hrs; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, o 2º Leilão, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 28/07/2017 às 14:45 hrs (ambas no horário de Brasília), sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de 60% da avaliação. CONDIÇÕES DE VENDA: O bem móvel será vendido no estado em que se encontra. DO CONDUTOR DO LEILÃO: Os leilões serão conduzidos pela LANCE JUDICIAL Consultoria em Alienações Judiciais Eletrônicas Ltda. (devidamente habilitada pelo TJ/SP). DA VISITAÇÃO: Constituiu ônus dos interessados em participar dos leilões vistoriarem o bem móvel a ser apreendido antes da arrematação. As visitas deverão ser agendadas junto a LANCE JUDICIAL, mediante o envio de solicitação formal via email visitação@lancejudicial.com.br, com a informação do bem(ns) de interesse, nome, telefone, RG e CPF/MF do visitante. DO LOCAL DO BEM: Ficou nomeado como fiel depositário o sr. Isidoro Falcone. DOS PAGAMENTOS: O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem(ns) arrematado(s), e da comissão(ões) de 5% sobre o preço de cada um a título de comissão a LANCE JUDICIAL, no prazo de 24 horas após o encerramento do leilão através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por email pelo Gestor. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial. DOS DÉBITOS: Cabe a parte interessada a verificação de eventuais débitos incidentes sobre o bem, tais como débitos de condomínio e outros, IPTU e demais taxas e impostos poderão ser sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, caput e parágrafo único, do CTN, desde que respeitada o concurso de credores a ser decidido pelo M.M Juízo Comitente. DA RETIRADA: Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à remoção, transporte e transferência patrimonial do(s) bem(ns) arrematado(s). Para retirar o(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá primeiramente retirar em cartório o respectivo Mandado de Entrega do Bem . As demais condições obedecerão ao que dispõe o Código de Processo Civil, o Provimento CSM nº 1.625, de 09 de fevereiro de 2.009, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e o caput do artigo 335, do Código Penal. REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO: A parte executada ficará responsável pelo pagamento dos honorários do leiloeiro no importe de 3% (três pontos percentuais), caso seja realizado acordo depois de publicado o edital, mas antes do encerramento do pregão, calculado sobre o valor do acordo; e caso haja o pagamento da dívida depois da publicação do edital, mas antes do encerramento do pregão, calculado sobre o valor da avaliação dos bens. Quem pretender remir a dívida, nos termos do artigo 13 da Lei nº 5.584/70, aqui de aplicação supletiva, por força do artigo 769 da CLT, deverá comprovar o



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE UBATUBA

FORO DE UBATUBA

1ª VARA

R. Sergio Lucindo da Silva, 571, ., Estufa II - CEP 11680-000, Fone: (12) 3832-1319, Ubatuba-SP - E-mail: ubatuba1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

depósito do valor integral do crédito exequente, acrescido das demais despesas processuais, tais como custas, editais, honorários periciais, comissão do Gestor/leiloeiro e outras, até a data e hora designadas para a hasta pública, perante o Juízo do Setor das Execuções Fiscais, excepcionalmente vedado para tal finalidade o uso do protocolo integrado. Nesse caso, ocorrendo o pagamento antes da data das Hastas, as despesas processuais do leiloeiro, serão fixadas pelo Juízo; se ocorrer na data do leilão, a comissão de 5% do lance inicial ou, havendo lances, sobre o maior valor ofertado, a Lance Consultoria em Aliações Judiciais Eletrônicas Ltda, conforme art. 11, inciso VI, do CAP. HAST, da CNC. - O acordo celebrado entre as partes com desconstituição da penhora e consequente retirada do feito da pasta de hastas públicas importará no pagamento, pela executada, das despesas processuais do leiloeiro, a serem fixadas pelo Juízo. RELAÇÃO DO BEM: Uma câmara fria móvel desmontável fabricante TERMKCL nº de serie 6970 g1, completa com todos os acessórios em bom estado de conservação e funcionamento. VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) para jul/13. Não constam ônus, recurso ou causa pendente de julgamento sobre o bem alienado. Nos termos do Art. 889, § único, do CPC, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas das praças, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. Nada Mais. Ubatuba, 12 de abril de 2017. Eu, ____, Alexandre Augusto Martin, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO - Remessa ao DJE

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima em ____/____/____.

Eu, ____, Alexandre Augusto Martin, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0125/2017, foi disponibilizado na página 3641/3647 do Diário da Justiça Eletrônico em 20/04/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
PAULO ROBERTO TRAMONTINI (OAB 18341/RS)
Larissa Cordeiro Lessa (OAB 346002/SP)

Teor do ato: "Considerando o interesse público na solução mais rápida dos processos judiciais, a "alienação judicial eletrônica" emerge como medida mais eficaz e econômica em relação à hasta pública/leilão convencional, realizada no átrio do fórum. Isto porque, através do uso da rede mundial de computadores, é possível atingir um número muito maior de interessados, os quais, mediante procedimento singelo e sem a necessidade de comparecimento pessoal no local da venda pública, poderão oferecer lances, que serão imediatamente apresentados aos demais participantes, em tempo real, possibilitando maior transparência e democracia em todo processo de alienação judicial, de tal forma a ser mais benéfico até para o executado. Não bastasse isso, a alienação judicial eletrônica resultará na redução das custas processuais, porquanto conforme regulamentação editada pelo E. Conselho Superior da Magistratura (CSM nº 1625/2009), todos os custos referentes à alienação judicial eletrônica (tais como verificação do bem oferecido à venda, eventual dívida pendente perante os órgãos públicos, seu estado de conservação material fotográfico, movimentação de todo sistema de acessibilidade e de segurança do site, divulgação das hastas públicas no meio eletrônico e em jornais de grande circulação, intimação do credor, do credor com penhora anteriormente registrada, do devedor, do credor hipotecário e da Municipalidade ou Estado, em caso de dívida pendente) correrão e serão praticados por conta e responsabilidade exclusiva do gestor abaixo nomeado. A parte executada ficará responsável pelo pagamento dos honorários do leiloeiro no importe de 3% (três pontos percentuais), caso seja realizado acordo depois de publicado o edital, mas antes do encerramento do pregão, calculado sobre o valor do acordo; e caso haja o pagamento da dívida depois da publicação do edital, mas antes do encerramento do pregão, calculado sobre o valor da avaliação dos bens. Quem pretender remir a dívida, nos termos do artigo 13 da Lei nº 5.584/70, aqui de aplicação supletiva, por força do artigo 769 da CLT, deverá comprovar o depósito do valor integral do crédito exequente, acrescido das demais despesas processuais, tais como custas, editais, honorários periciais, comissão do Gestor/leiloeiro e outras, até a data e hora designadas para a hasta pública, perante o Juízo do Setor das Execuções Fiscais, excepcionalmente vedado para tal finalidade o uso do protocolo integrado. Nesse caso, ocorrendo o pagamento antes da data das Hastas, as despesas processuais do leiloeiro, serão fixadas pelo Juízo; se ocorrer na data do leilão, a comissão de 5% do lance inicial ou, havendo lances, sobre o maior valor ofertado, a Lance Consultoria em Aliações Judiciais Eletrônicas Ltda, conforme art. 11, inciso VI, do CAP. HAST, da CNC. - O acordo celebrado entre as partes com desconstituição da penhora e conseqüente retirada do feito da pasta de hastas públicas importará no pagamento, pela executada, das despesas processuais do leiloeiro, a serem fixadas pelo Juízo. Para tanto, nomeio Lance Judiciais Aliações Eletrônicas Ltda, empresa gestora do sistema de alienação judicial eletrônica, para realizar a venda dos direitos dos executados sobre o imóvel objeto do compromisso de compra e venda, penhorado nestes autos, com divulgação e captação de lances em tempo real, através do Portal Internet www.lancejudicial.com.br, ferramenta devidamente habilitada perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, cujo leiloeiro oficial é José Valério Santos Júnior, matrícula nº 809, devidamente homologado junto ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, escritório à Av. Miguel Stefano, nº 3335, Enseada, Guarujá/SP, CEP: 11.440.530, Fone: 0800 780 8000 (12) 98199.7100, valero@lancejudicial.com.br. Até cinco dias antes da realização do primeiro pregão, caberá ao exequente apresentar diretamente ao gestor (e não no fórum) o cálculo atualizado do débito, que será considerado para todos os fins de direito - notadamente para os fins ligados às hastas públicas (leilão eletrônico). Desde já, fica consignado que o arrematante terá o prazo de 24 horas para realizar os depósitos judiciais das guias emitidas automaticamente pelo sistema eletrônico após a aceitação do lance (artigos 18 e 19 do aludido Provimento). Para apreciação da idoneidade do lance pelo Juízo, deverá o Gestor acima nomeado trazer o auto respectivo, acompanhado do cumprimento de todos os requisitos elencados na presente. Fica claro, ainda, que, se o credor optar pela não adjudicação (art. 876 do CPC), participará das hastas públicas e pregões, na forma da

lei e igualdade de condições, dispensando-se a exibição do preço, até o valor atualizado do débito, devendo depositar o valor excedente, no mesmo prazo. Nos termos do artigo 20, do Provimento nº 1625/2009, o auto de arrematação somente será assinado pelo Juiz de Direito após a efetiva comprovação do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão. Na hipótese de não pagamento, aplicar-se-á o disposto no artigo 21 do citado provimento. Deverão constar no edital de divulgação da venda pública eletrônica, sob pena de nulidade, todos os requisitos legais do artigo 886 e seguintes, do CPC, com destaque para eventuais recursos pendentes de julgamento, ônus, gravames, assim como créditos hipotecários e dívidas fiscais sobre os direitos do bem ofertado fls. 544/546. Deverá ainda constar que correrão por conta exclusiva do arrematante as despesas gerais relativas à desmontagem, transporte e transferência patrimonial do bem arrematado (artigo 24 do citado provimento), exceto débitos fiscais e tributários gerados pelo imóvel, que sub-rogarão no preço da arrematação, nos termos do parágrafo único do art. 130 do Código Tributário Nacional. Valendo este despacho como ofício, autorizo os funcionários da Lance Judicial Aliações Ltda, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas, além de providenciar a extração de cópia dos autos e de fotografias do bem imóvel para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. Intime-se."

Ubatuba, 24 de abril de 2017.

Augusto Radamés Martins de Souza
Escrevente Técnico Judiciário

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0125/2017, foi disponibilizado na página 3641/3647 do Diário da Justiça Eletrônico em 20/04/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
PAULO ROBERTO TRAMONTINI (OAB 18341/RS)
Larissa Cordeiro Lessa (OAB 346002/SP)

Teor do ato: "Edital de leilão a seguir transcrito: FAZ SABER, aos que o presente Edital de 1º e 2º leilão do bem móvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Ação Carta Precatória em que a INAPLAST ALUMINIOLTDA move em face do referido executado Processo nº 1002712-04.2016.8.26.0642 - e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir: DOS LEILÕES: Os lances serão captados por MEIOELETRÔNICO, através do Portal www.lancejudicial.com.br, o 1º Leilão terá início no dia 23/06/2017, e terá encerramento no dia 28/06/2017 às 14:45 hrs; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, o 2º Leilão, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 28/07/2017 às 14:45 hrs (ambas no horário de Brasília), sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de 60% da avaliação. CONDIÇÕES DE VENDA: O bem móvel será vendido no estado em que se encontra. DO CONDUTOR DO LEILÃO: Os leilões serão conduzidos pela LANCE JUDICIAL Consultoria em Alienações Judiciais Eletrônicas Ltda. (devidamente habilitada pelo TJ/SP). DA VISITAÇÃO: Constituiu ônus dos interessados em participar dos leilões vistoriarem o bem móvel a ser arrematado antes da arrematação. As visitas deverão ser agendadas junto a LANCE JUDICIAL, mediante o envio de solicitação formal via email visitacao@lancejudicial.com.br, com a informação do bem(ns) de interesse, nome, telefone, RG e CPF/MF do visitante. DO LOCAL DO BEM: Ficou nomeado como fiel depositário o sr. Isidoro Falcone. DOS PAGAMENTOS: O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem(ns) arrematado(s), e da comissão(ões) de 5% sobre o preço de cada um a título de comissão a LANCE JUDICIAL, no prazo de 24 horas após o encerramento do leilão através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por email pelo Gestor. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial. DOS DÉBITOS: Cabe a parte interessada a verificação de eventuais débitos incidentes sobre o bem, tais como débitos de condomínio e outros, IPTU e demais taxas e impostos poderão ser sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, caput e parágrafo único, do CTN, desde que respeitada o concurso de credores a ser decidido pelo M.M Juízo Comitante. DA RETIRADA: Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à remoção, transporte e transferência patrimonial do(s) bem(ns) arrematado(s). Para retirar o(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá primeiramente retirar em cartório o respectivo Mandado de Entrega do Bem. As demais condições obedecerão ao que dispõe o Código de Processo Civil, o Provimento CSM nº 1.625, de 09 de fevereiro de 2009, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e o caput do artigo 335, do Código Penal. REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO: A parte executada ficará responsável pelo pagamento dos honorários do leiloeiro no importe de 3% (três pontos percentuais), caso seja realizado acordo depois de publicado o edital, mas antes do encerramento do pregão, calculado sobre o valor do acordo; e caso haja o pagamento da dívida depois da publicação do edital, mas antes do encerramento do pregão, calculado sobre o valor da avaliação dos bens. Quem pretender remir a dívida, nos termos do artigo 13 da Lei nº 5.584/70, aqui de aplicação supletiva, por força do artigo 769 da CLT, deverá comprovar o depósito do valor integral do crédito exequente, acrescido das demais despesas processuais, tais como custas, editais, honorários periciais, comissão do Gestor/leiloeiro e outras, até a data e hora designadas para a hasta pública, perante o Juízo do Setor das Execuções Fiscais, excepcionalmente vedado para tal finalidade o uso do protocolo integrado. Nesse caso, ocorrendo o pagamento antes da data das Hastas, as despesas processuais do leiloeiro, serão fixadas pelo Juízo; se ocorrer na data do leilão, a comissão de 5% do lance inicial ou, havendo lances, sobre o maior valor ofertado, a Lance Consultoria em Alienações Judiciais Eletrônicas Ltda, conforme art. 11, inciso VI, do CAP. HAST, da CNC. - O acordo celebrado entre as partes com desconstituição da penhora e consequente retirada do feito da pasta de hastas públicas importará no pagamento, pela executada, das despesas processuais do leiloeiro, a serem fixadas pelo Juízo. RELAÇÃO DO BEM: Uma câmara fria

móvel desmontável fabricante TERMKCL nº de serie 6970 g1, completa com todos os acessórios em bom estado de conservação e funcionamento. VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) para jul/13. Não constam ônus, recurso ou causa pendente de julgamento sobre o bem alienado. Nos termos do Art. 889, § único, do CPC, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas das praças, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA."

Ubatuba, 24 de abril de 2017.

Augusto Radamés Martins de Souza
Escrevente Técnico Judiciário

AUTO DE LEILÃO NEGATIVO 1ª PRAÇA

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DO(A) 01ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE UBATUBA – SP

PROCESSO No. 1002712-04.2016.8.26.0642

Partes:

INAPLAST ALUMINIO LTDA

HABIBS UBATUBA UBATUBA POITN COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.

Em vinte e oito de junho de dois mil e dezessete foi(ram) levado(s) à leilão/praca através do portal do Gestor Lance Judicial (<http://www.lancejudicial.com.br>), o(s) bem(ns) penhorados no processo em epígrafe, ao seu final, restando SEM LANCES.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento a juntada

LANCE JUDICIAL

Adriano Piovezan Fonte - 306.683 OAB/SP

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA(O) 01ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE UBATUBA – SP.

Processo(s) Nº 1002712-04.2016.8.26.0642

LANCE JUDICIAL GESTORA JUDICIAL, devidamente habilitada neste E.Tribunal, por seu advogado infra assinado, **honrada** com a sua nomeação nos autos da Carta Precatória em que **INAPLAST ALUMINIO LTDA** move em face de **HABIBS UBATUBÁ UBATUBA POITN COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.** , vem, permissa máxima venia, a presença de Vossa Excelência, atendendo ao r. despacho de fls. , requerer:

1. Requer informar que nos exatos termos do art. 887 e seus parágrafos do novo Código de Processo Civil, informa que procedeu a devida publicação do edital de hastas dentro do prazo legal através da rede mundial de computadores, o edital ficará disponível na internet por no mínimo dois anos e poderá ser consultado através do link:

<http://www.lancejudicial.com.br/leiloes/editais/593ee1e122ad6.pdf>

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.
Termos em que, pede deferimento a juntada.

LANCE JUDICIAL LEILÕES JUDICIAIS
Adriano Piovezan Fonte - 306.683 OAB/SP

AUTO DE LEILÃO NEGATIVO 2ª PRAÇA

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DO(A) 01ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE UBATUBA – SP

PROCESSO No. 1002712-04.2016.8.26.0642

Partes:

INAPLAST ALUMINIO LTDA

HABIBS UBATUBA UBATUBA POITN COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.

Em vinte e oito de julho de dois mil e dezessete foi(ram) levado(s) à leilão/prança através do portal do Gestor Lance Judicial (<http://www.lancejudicial.com.br>), o(s) bem(ns) penhorados no processo em epígrafe, ao seu final, restando SEM LANCES.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento a juntada

LANCE JUDICIAL

Adriano Piovezan Fonte - 306.683 OAB/SP

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE UBATUBA - SP .

Processo nº 100212-04.2016.8.26.0642

Autor: Inaplast Indústria e Comércio de Plásticos Ltda.

réu: Ubatuba Point Comércio de Alimentos Ltda.

INAPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA., já qualificada nos autos da ação em epígrafe, por seus procuradores signatários, vem à presença de Vossa Excelência, dizer e requerer o que segue:

Considerando as tentativas inexitosas de vender o bem penhorado, requer que seja o leiloeiro autorizado a proceder com a venda direta do bem.

Nestes Termos,
Pede Deferimento

Bento Gonçalves/RS, 07 de março de 2018.

p.p. Paulo Roberto Tramontini
OAB/RS 18.341

p.p. Jonatas Ferrari
OAB/RS 96.027



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE UBATUBA

FORO DE UBATUBA

1ª VARA

R. Sergio Lucindo da Silva, 571, ., Estufa II - CEP 11680-000, Fone: (12) 3832-1319, Ubatuba-SP - E-mail: ubatuba1@tjstj.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1002712-04.2016.8.26.0642**
 Classe - Assunto **Carta Precatória Cível - Citação**
 Requerente: **Inaplast Alumínio Ltda.**
 Requerido: **Habibs Ubatuba Ubatuba Point Comercio de Alimentos Ltda**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **EDUARDO PASSOS BHERING CARDOSO**

Vistos.

Fls. 38, defiro. Autorizo o leiloeiro a realizar a venda direta do bem, ficando ressalvada a sua comissão e mediante prestação de contas nos autos.

Sem prejuízo, as partes poderão procederem à venda por iniciativa particular, depositando o preço da venda vinculado à este juízo.

Concedo o prazo de 60 dias para tanto.

Decorrido o prazo sem manifestação ou sucesso na venda do bem, devolva-se á origem com as nossas homenagens.

Intime-se.

Ubatuba, 22 de agosto de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0353/2018, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Larissa Cordeiro Lessa (OAB 346002/SP)	D.J.E
PAULO ROBERTO TRAMONTINI (OAB 18341/RS)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls. 38, defiro. Autorizo o leiloeiro a realizar a venda direta do bem, ficando ressalvada a sua comissão e mediante prestação de contas nos autos. Sem prejuízo, as partes poderão procederem à venda por iniciativa particular, depositando o preço da venda vinculado à este juízo. Concedo o prazo de 60 dias para tanto. Decorrido o prazo sem manifestação ou sucesso na venda do bem, devolva-se à origem com as nossas homenagens. Intime-se."

Do que dou fé.
Ubatuba, 30 de agosto de 2018.

Marcelo Augusto Serpa Mendes

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0353/2018, foi disponibilizado na página 3327/3330 do Diário da Justiça Eletrônico em 31/08/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Larissa Cordeiro Lessa (OAB 346002/SP)
PAULO ROBERTO TRAMONTINI (OAB 18341/RS)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 38, defiro. Autorizo o leiloeiro a realizar a venda direta do bem, ficando ressalvada a sua comissão e mediante prestação de contas nos autos. Sem prejuízo, as partes poderão procederem à venda por iniciativa particular, depositando o preço da venda vinculado à este juízo. Concedo o prazo de 60 dias para tanto. Decorrido o prazo sem manifestação ou sucesso na venda do bem, devolva-se à origem com as nossas homenagens. Intime-se."

Ubatuba, 31 de agosto de 2018.

Marcelo Augusto Serpa Mendes
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE UBATUBA-SP**

Processo nº. 1002712-04.2016.8.26.0642

Inaplast Alumínio Ltda., anteriormente qualificada nos autos do processo em epígrafe, por seus procuradores, vem respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, dizer e requerer o que segue.

Foi deferido pelo Juízo, nos termos da decisão de fl. 39 do processo, a realização da venda direto do bem pelo leiloeiro.

Porém, o processo foi extinto, sem que o leiloeiro fosse intimado para prestar contas.

Sendo assim, requer a reativação do processo, com a intimação do leiloeiro para que informe sobre a venda direta do bem, nos termos do que foi deferido pelo Juízo às fls. 39 do processo.

Nestes termos, pede deferimento.

De Bento Gonçalves, 17 de outubro de 2019.

p.p. Paulo Roberto Tramontini
OAB/RS 18.341

Marília Taube
OAB/RS 86.295

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE UBATUBA

FORO DE UBATUBA

1ª VARA

R. Sergio Lucindo da Silva, 571, ., Estufa II - CEP 11680-000, Fone: (12) 3832-1319, Ubatuba-SP - E-mail: ubatuba1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1002712-04.2016.8.26.0642**
 Classe – Assunto: **Carta Precatória Cível - Citação**
 Requerente: **Inaplast Alumínio Ltda.**
 Requerido: **Habibs Ubatuba Ubatuba Point Comercio de Alimentos Ltda**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a presente carta precatória fora arquivada por equívoco na movimentação. Certifico, ainda, que na presente data procedi seu desarquivamento. Nada Mais. Ubatuba, 18 de outubro de 2019. Eu, ____, Alexandre Augusto Martin, Escrevente Técnico Judiciário.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE UBATUBA-SP**

Processo nº. 1002712-04.2016.8.26.0642

Inaplast Alumínio Ltda., anteriormente qualificada nos autos do processo em epígrafe, por seus procuradores, vem respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, dizer e requerer o que segue.

Foi deferido pelo Juízo, nos termos da decisão de fl. 39 do processo, a realização da venda direto do bem pelo leiloeiro.

Sendo assim, **requer a intimação do leiloeiro para que informe se ocorreu a venda direta do bem**, nos termos do que foi deferido pelo Juízo às fls. 39 do processo, **bem como sobre a possibilidade de ainda ser feita a venda, caso não tenha ocorrido.**

Nestes termos, pede deferimento.

De Bento Gonçalves, 20 de novembro de 2019.

p.p. Paulo Roberto Tramontini
OAB/RS 18.341

Marília Taube
OAB/RS 86.295



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE UBATUBA
FORO DE UBATUBA
1ª VARA
 R. Sergio Lucindo da Silva, 571, . - Estufa II
 CEP: 11680-000 - Ubatuba - SP
 Telefone: (12) 3832-1319 - E-mail: ubatuba1@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **1002712-04.2016.8.26.0642**
 Classe – Assunto: **Carta Precatória Cível - Citação**
 Requerente: **Inaplast Alumínio Ltda.**
 Requerido: **Habibs Ubatuba Ubatuba Point Comercio de Alimentos Ltda**

CONCLUSÃO

Em 02 de abril de 2020, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito, **Dr. EDUARDO PASSOS BHERING CARDOSO.**

Eu, _____, escrevente, subscrevi.

Vistos.

Intime-se o leiloeiro conforme requerido, para prestar contas nos autos.

Int.

Ubatuba, 02 de abril de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
 IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0275/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Larissa Cordeiro Lessa (OAB 346002/SP)	D.J.E
PAULO ROBERTO TRAMONTINI (OAB 18341/RS)	D.J.E

Teor do ato: "Intime-se o leiloeiro conforme requerido, para prestar contas nos autos. Int."

Do que dou fé.
Ubatuba, 3 de abril de 2020.

Marcelo Augusto Serpa Mendes

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0275/2020, foi disponibilizado na página 3574/3576 do Diário da Justiça Eletrônico em 07/04/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Larissa Cordeiro Lessa (OAB 346002/SP)
PAULO ROBERTO TRAMONTINI (OAB 18341/RS)

Teor do ato: "Intime-se o leiloeiro conforme requerido, para prestar contas nos autos. Int."

Ubatuba, 7 de abril de 2020.

Marcelo Augusto Serpa Mendes
Escrevente Técnico Judiciário

Processo digital número 1002712.04.2016.8.26.0642

MARCELO IDALGO <midalgo@tjsp.jus.br>

Qua, 08/04/2020 21:20

Para: valero@lancejudicial.com.br <valero@lancejudicial.com.br>

 1 anexos (207 KB)

1002712-04.2016.pdf;

Prezado(a) Senhor(a)

Por determinação do MM. Juiz de Direito desta Vara, Dr. Eduardo Passos Bhering Cardoso, intimo Vossa Senhoria a prestar contas nos autos em epígrafe, com relação ao bem "Uma câmara fria móvel desmontável fabricante TERMKCL nº de serie 6970 g1, completa com todos os acessórios em bom estado de conservação e funcionamento. VALOR DA AVALIAÇÃO:R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) para jul/13.", informando se ocorreu a venda, bem como sobre a possibilidade de realização da mesma, caso ainda não tenha ocorrido, conforme r. despacho anexo.

Atenciosamente

**MARCELO IDALGO**

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

1º Ofício Judicial

Rua Sérgio Lucindo da Silva , 571 - Estufa II - CEP 11680-000 - Ubatuba - SP

Tel: (12) 3832-1319

E-mail: midalgo@tjsp.jus.br

ENC: Processo digital número 1002712.04.2016.8.26.0642 - novas datas

Priscilla - Lance Judicial <priscilla@lancejudicial.com.br>

Qui, 09/04/2020 20:06

Para: MARCELO IDALGO <midalgo@tjsp.jus.br>

Cc: valero@lancejudicial.com.br <valero@lancejudicial.com.br>; nomeacoes@lancejudicial.com.br <nomeacoes@lancejudicial.com.br>

📎 1 anexos (214 KB)

1002712-04.2016.pdf;

Prezado, boa tarde!

Informamos que procedemos com a realização da 1ª e 2ª Hasta Pública do bem penhorado na data de 28/06/2017 e 28/07/2017, restando o pregão sem lances, conforme demonstram os autos negativo de leilão protocolados aos autos às fls. 35 e 37.

No mais, prosseguiremos em sequência aos trabalhos com a **designação de novas datas para Hasta Pública** do bem penhorado.

Em breve o novo edital com as novas datas designadas estará sendo apresentado no processo.

Agradecemos a confiança depositada.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente



Priscilla Souza

Gerente – Jurídico OAB/SP 255.810

priscilla@lancejudicial.com.br

0800.780.8000 – (13) 3384.8000

www.lancejudicial.com.br

Assista nosso novo vídeo publicitário (assistir com áudio - 1m45s): <http://www.youtube.com/watch?v=VSKICPW5xTw>

----- Mensagem original -----

Assunto::Processo digital número 1002712.04.2016.8.26.0642

Data:08/04/2020 21:20

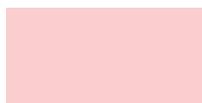
De:MARCELO IDALGO <midalgo@tjsp.jus.br>

Para::"valero@lancejudicial.com.br" <valero@lancejudicial.com.br>

Prezado(a) Senhor(a)

Por determinação do MM. Juiz de Direito desta Vara, Dr. Eduardo Passos Bhering Cardoso, intimo Vossa Senhoria a prestar contas nos autos em epígrafe, com relação ao bem "Uma câmara fria móvel desmontável fabricante TERMKCL nº de serie 6970 g1, completa com todos os acessórios em bom estado de conservação e funcionamento. VALOR DA AVALIAÇÃO:R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) para jul/13.", informando se ocorreu a venda, bem como sobre a possibilidade de realização da mesma, caso ainda não tenha ocorrido, conforme r. despacho anexo.

Atenciosamente



MARCELO IDALGO

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

1º Ofício Judicial

Rua Sérgio Lucindo da Silva , 571 - Estufa II - CEP 11680-000 - Ubatuba - SP

Tel: (12) 3832-1319

E-mail: midalگو@tjsp.jus.br



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE UBATUBA

FORO DE UBATUBA

1ª VARA

R. Sergio Lucindo da Silva, 571, ., Estufa II - CEP 11680-000, Fone: (12) 3832-1319, Ubatuba-SP - E-mail: ubatuba1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1002712-04.2016.8.26.0642**
 Classe – Assunto: **Carta Precatória Cível - Citação**
 Requerente: **Inaplast Alumínio Ltda.**
 Requerido: **Habibs Ubatuba Ubatuba Point Comercio de Alimentos Ltda**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Ciência de fls.49 e 50.

Nada Mais. Ubatuba, 13 de abril de 2020. Eu, ____, Marcelo Idalgo, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0301/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Larissa Cordeiro Lessa (OAB 346002/SP)	D.J.E
PAULO ROBERTO TRAMONTINI (OAB 18341/RS)	D.J.E

Teor do ato: "Ciência de fls.49 e 50."

Do que dou fé.
Ubatuba, 14 de abril de 2020.

Marcelo Augusto Serpa Mendes

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0301/2020, foi disponibilizado na página 3073/3076 do Diário da Justiça Eletrônico em 16/04/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Larissa Cordeiro Lessa (OAB 346002/SP)
PAULO ROBERTO TRAMONTINI (OAB 18341/RS)

Teor do ato: "Ciência de fls.49 e 50."

Ubatuba, 16 de abril de 2020.

Marcelo Augusto Serpa Mendes
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE UBATUBA-SP**

Processo nº. 1002712-04.2016.8.26.0642

Inaplast Alumínio Ltda., anteriormente qualificada nos autos do processo em epígrafe, por seus procuradores, vem respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, dizer e requerer o que segue.

Ciente dos documentos de fls. 49 e 50.

Requer a parte autora seja intimada quanto da designação das novas datas para hasta pública do bem penhorado.

Nestes termos, pede deferimento.

De Bento Gonçalves, 06 de maio de 2020.

p.p. Paulo Roberto Tramontini
OAB/RS 18.341

Marília Taube
OAB/RS 86.295



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE UBATUBA
FORO DE UBATUBA
1ª VARA
 R. Sergio Lucindo da Silva, 571, . - Estufa II
 CEP: 11680-000 - Ubatuba - SP
 Telefone: (12) 3832-1319 - E-mail: ubatuba1@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **1002712-04.2016.8.26.0642**
 Classe – Assunto: **Carta Precatória Cível - Citação**
 Requerente: **Inaplast Alumínio Ltda.**
 Requerido: **Habibs Ubatuba Ubatuba Point Comercio de Alimentos Ltda**

CONCLUSÃO

Em 24 de julho de 2020, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito, **Dr. EDUARDO PASSOS BHERING CARDOSO.**

Eu, _____, escrevente, subscrevi.

Vistos.

Aguarde-se informação das novas datas a serem agendadas pelo leiloeiro.

Int.

Ubatuba, 24 de julho de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
 IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0734/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Larissa Cordeiro Lessa (OAB 346002/SP)	D.J.E
PAULO ROBERTO TRAMONTINI (OAB 18341/RS)	D.J.E

Teor do ato: "Aguarde-se informação das novas datas a serem agendadas pelo leiloeiro. Int."

Do que dou fé.
Ubatuba, 24 de julho de 2020.

Marcelo Augusto Serpa Mendes

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0734/2020, foi disponibilizado na página 3124/3125 do Diário da Justiça Eletrônico em 31/07/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Larissa Cordeiro Lessa (OAB 346002/SP)
PAULO ROBERTO TRAMONTINI (OAB 18341/RS)

Teor do ato: "Aguarde-se informação das novas datas a serem agendadas pelo leiloeiro. Int."

Ubatuba, 31 de julho de 2020.

Marcelo Augusto Serpa Mendes
Escrevente Técnico Judiciário



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 01ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE UBATUBA – SP.

Processo nº 1002712-04.2016.8.26.0642

LANCE JUDICIAL GESTOR JUDICIAL, devidamente habilitada pelo TJ/SP, por seu advogado infra assinado, honrada com a sua nomeação nos autos da Carta Precatória Cível que **INAPLAST ALUMINIO LTDA** move em face de **HABIBS UBATUBA UBATUBA POITN COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, vem, permissa máxima vênua, a presença de Vossa Excelência, informar e requerer o que segue:

1. Tendo em vista a edição dos Provimentos nºs 2.545/2020 e 2.549/2020, baixados tendo em vista a situação mundial em relação ao novo coronavírus, classificada como pandemia a COVID-19, e visando o resultado útil processual, informa que o Leilão será realizado 100% online de forma que esta Gestora se compromete a realizar todas as intimações necessárias.

2. Requer a juntada da minuta do edital de publicação de 1ª e 2ª Hasta Pública para aprovação, com datas de **1º Leilão** terá início no dia **24/11/2020 às 00h**, e terá encerramento no dia **27/11/2020 às 13h e 08min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, o **2º Leilão**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **16/12/2020 às 13h e 08min (ambas no horário de Brasília)**, sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de **60% do valor da avaliação**.



3. Informa que as condições de venda e pagamento do bem apreçoado estarão disponíveis no portal da empresa www.lancejudicial.com.br.

4. Diante da nova redação do caput e parágrafos **§ 1º e 2º do art. 887 do CPC**, já em vigor, informa esta Gestora procederá a publicação do edital legal com antecedência mínima de 5 dias antes do início do pregão, dentro do seu sítio eletrônico, qual seja, www.lancejudicial.com.br, dispensando-se portanto, as demais publicações legais.

5. Disponibilizamos ainda, ao final uma via (cópia) do edital a ser afixada no átrio fórum, no local de costume logo que aprovado por este MM. Juízo.

6. Requer, outrossim, que as futuras intimações relativas ao presente processo sejam também publicada no nome do advogado **Adriano Piovezan Fonte (OAB/SP 306.683)**, para que possamos acompanhar o andamento do presente feito a atender a este r. MM. Juízo com maior celeridade.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento.

Ubatuba, 6 de outubro de 2020

LANCE JUDICIAL – GESTOR JUDICIAL
Adriano Piovezan Fonte OAB/SP 306.683



LANCE JUDICIAL

LEILÕES ELETRÔNICOS

01ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE UBATUBA – SP

EDITAL DE 1º e 2º leilão e de intimação da executada **HABIBS UBATUBA UBATUBA POITN COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**. O **Dr. Eduardo Passos Bhering Cardoso**, MM. Juiz de Direito da 01ª Vara Cível da Comarca de Ubatuba - SP, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente Edital de 1º e 2º leilão do bem móvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Carta Precatória Cível em que a **INAPLAST ALUMINIO LTDA** move em face do referido executado – **Processo nº 1002712-04.2016.8.26.0642** - e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DOS LEILÕES: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.lancejudicial.com.br, o **1º Leilão** terá início no dia **24/11/2020 às 00h**, e terá encerramento no dia **27/11/2020 às 13h e 08min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, o **2º Leilão**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **16/12/2020 às 13h e 08min (ambas no horário de Brasília)**, sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de **60% do valor da avaliação**.

CONDIÇÕES DE VENDA: O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

DO CONDUTOR DO LEILÃO: Os leilões serão conduzidos pela **LANCE JUDICIAL** Consultoria em Alienações Judiciais Eletrônicas Ltda. (devidamente habilitada pelo TJ/SP).

DO LOCAL DO BEM: Foi nomeado como fiel depositário o sr. Isidoro Falcone.

DÉBITOS: DÉBITOS: A hasta/leilão será precedida pelas regras contidas no **artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional** (Art. 130. Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, Parágrafo único. **No caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço**).

DOS PAGAMENTOS: O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem(ns) arrematado(s), e da comissão(ões) de 5% sobre o preço de cada um a título de comissão a LANCE JUDICIAL, no prazo de 24 horas após o encerramento do leilão através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por email pelo Gestor. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial. Para apreciação da idoneidade do lance pelo Juízo, deverá o Gestor acima nomeado trazer o auto respectivo, acompanhado do cumprimento de todos os requisitos elencados na presente. Fica claro, ainda, que, se o credor optar pela não adjudicação (art. 876 do CPC), participará das hastas públicas e pregões, na forma da lei e igualdade de condições, dispensando-se a exibição do preço, até o valor atualizado do débito, devendo depositar o valor excedente, no mesmo prazo.

DO PARCELAMENTO: O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito, em e-mail dirigido ao Leiloeiro, cujo endereço segue: contato@lancejudicial.com.br: I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil. A proposta conterá, em qualquer hipótese, **oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses**, garantido por caução idônea, por hipoteca do próprio bem imóvel, indicando, ainda, o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela



inadimplida com as parcelas vincendas. A apresentação de proposta não suspende o leilão. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (Art. 895, CPC/15).

SUSTAÇÃO POR REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO: A parte executada ficará responsável pelo pagamento dos honorários do leiloeiro no importe de 3% (três pontos percentuais), caso seja realizado acordo depois de publicado o edital, mas antes do encerramento do pregão, calculado sobre o valor do acordo; e caso haja o pagamento da dívida depois da publicação do edital, mas antes do encerramento do pregão, calculado sobre o valor da avaliação dos bens. Quem pretender remir a dívida, nos termos do artigo 13 da Lei nº 5.584/70, aqui de aplicação supletiva, por força do artigo 769 da CLT, deverá comprovar o depósito do valor integral do crédito exequente, acrescido das demais despesas processuais, tais como custas, editais, honorários periciais, comissão do Gestor/leiloeiro e outras, até a data e hora designadas para a hasta pública, perante o Juízo do Setor das Execuções Fiscais, excepcionalmente vedado para tal finalidade o uso do protocolo integrado. Nesse caso, ocorrendo o pagamento antes da data das Hastas, as despesas processuais do leiloeiro, serão fixadas pelo Juízo; se ocorrer na data do leilão, a comissão de 5% do lance inicial ou, havendo lances, sobre o maior valor ofertado, a Lance Consultoria em Alienações Judiciais Eletrônicas Ltda, conforme art. 11, inciso VI, do CAP. HAST, da CNC. - O acordo celebrado entre as partes com desconstituição da penhora e consequente retirada do feito da pasta de hastas públicas importará no pagamento, pela executada, das despesas processuais do leiloeiro, a serem fixadas pelo Juízo.

DA RETIRADA: Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à remoção, transporte e transferência patrimonial do(s) bem(ns) arrematado(s). Para retirar o(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá primeiramente retirar em cartório o respectivo "Mandado de Entrega do Bem". As demais condições obedecerão ao que dispõe o Código de Processo Civil, o Provimento CSM nº 1.625, de 09 de fevereiro de 2.009, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e o *caput* do artigo 335, do Código Penal.

PUBLICAÇÃO: A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

AUTO DE ARREMATÇÃO: Nos termos do artigo 20, do Provimento nº 1625/2009, o auto de arrematação somente será assinado pelo Juiz de Direito após a efetiva comprovação do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão. Na hipótese de não pagamento, aplicar-se-á o disposto no artigo 21 do citado provimento.

RELAÇÃO DO BEM: Uma câmara fria móvel desmontável fabricante TERMKCAL nº de serie 6970 g1, completa, com todos os acessórios, em bom estado de conservação e funcionamento.

DESCRIÇÃO COMERCIAL: Uma câmara fria móvel desmontável fabricante TERMKCAL nº de serie 6970 g1.

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) para jul/13.

ÔNUS: Não constam ônus, recurso ou causa pendente de julgamento sobre o bem alienado.

Nos termos do Art. 889, § único, do CPC, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas das praças, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado e será afixado no átrio fórum no local de costume. Ubatuba, 6 de outubro de 2020.

Dr. Eduardo Passos Bhering Cardoso
MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Ubatuba-SP

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE UBATUBA

FORO DE UBATUBA

1ª VARA

R. Sergio Lucindo da Silva, 571, ., Estufa II - CEP 11680-000, Fone: (12) 3832-1319, Ubatuba-SP - E-mail: ubatuba1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1002712-04.2016.8.26.0642**
 Classe – Assunto: **Carta Precatória Cível - Citação**
 Requerente: **Inaplast Alumínio Ltda.**
 Requerido: **Habibs Ubatuba Ubatuba Point Comercio de Alimentos Ltda**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s): Ciência as partes acerca da designação do leilão sendo que a 1ª Praça terá início no dia 24/11/2020 às 00h, e terá encerramento no dia 27/11/2020 às 13h e 08min; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, o 2º Leilão, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 16/12/2020 às 13h e 08min (ambas no horário de Brasília), sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de 60% do valor da avaliação. Nada Mais. Ubatuba, 08 de outubro de 2020. Eu, ____, Alexandre Augusto Martin, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1001/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Larissa Cordeiro Lessa (OAB 346002/SP)	D.J.E
PAULO ROBERTO TRAMONTINI (OAB 18341/RS)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Ciência as partes acerca da designação do leilão sendo que a 1ª Praça terá início no dia 24/11/2020 às 00h, e terá encerramento no dia 27/11/2020 às 13h e 08min; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, o 2º Leilão, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 16/12/2020 às 13h e 08min (ambas no horário de Brasília), sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de 60% do valor da avaliação. Nada Mais."

Do que dou fé.
Ubatuba, 12 de outubro de 2020.

Marcelo Augusto Serpa Mendes

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1001/2020, foi disponibilizado na página 3609 do Diário da Justiça Eletrônico em 14/10/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Larissa Cordeiro Lessa (OAB 346002/SP)
PAULO ROBERTO TRAMONTINI (OAB 18341/RS)
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Ciência as partes acerca da designação do leilão sendo que a 1ª Praça terá início no dia 24/11/2020 às 00h, e terá encerramento no dia 27/11/2020 às 13h e 08min; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, o 2º Leilão, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 16/12/2020 às 13h e 08min (ambas no horário de Brasília), sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de 60% do valor da avaliação. Nada Mais."

Ubatuba, 14 de outubro de 2020.

Marcelo Augusto Serpa Mendes
Escrevente Técnico Judiciário

AUTO DE LEILÃO NEGATIVO 1ª PRAÇA

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DO(A) 01ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE UBATUBA SP

PROCESSO No. 1002712-04.2016.8.26.0642

Partes:

Inaplast Alumínio Ltda.

Habibs Ubatuba Ubatuba Point Comercio de Alimentos Ltda

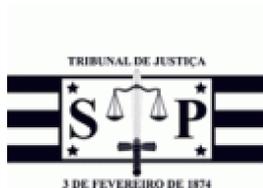
Em vinte e sete de novembro de dois mil e vinte foi(ram) levado(s) à leilão/praca através do portal do Gestor Lance Judicial (<https://www.lancejudicial.com.br>), o(s) bem(ns) penhorados no processo em epígrafe, ao seu final, restando SEM LANCES.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento a juntada

LANCE JUDICIAL

Adriano Piovezan Fonte - 306.683 OAB/SP



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE UBATUBA
FORO DE UBATUBA
1ª VARA
 R. Sergio Lucindo da Silva, 571, . - Estufa II
 CEP: 11680-000 - Ubatuba - SP
 Telefone: (12) 3832-1319 - E-mail: ubatuba1@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **1002712-04.2016.8.26.0642**
 Classe – Assunto: **Carta Precatória Cível - Citação**
 Requerente: **Inaplast Alumínio Ltda.**
 Requerido: **Habibs Ubatuba Ubatuba Point Comercio de Alimentos Ltda**

CONCLUSÃO

Em 13 de janeiro de 2021, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito, **Dr. Fabricio Jose Pinto Dias**. Eu, _____, escrevente, subscrevi.

Vistos.

Aguarde-se notícia do leilão agendado.

Int.

Ubatuba, 13 de janeiro de 2021.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0035/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Larissa Cordeiro Lessa (OAB 346002/SP)	D.J.E
PAULO ROBERTO TRAMONTINI (OAB 18341/RS)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Aguarde-se notícia do leilão agendado. Int."

Do que dou fé.
Ubatuba, 25 de janeiro de 2021.

Marcelo Augusto Serpa Mendes

AUTO DE LEILÃO NEGATIVO 2ª PRAÇA

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DO(A) 01ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE UBATUBA SP

PROCESSO No. 1002712-04.2016.8.26.0642

Partes:

Inaplast Alumínio Ltda.

Habibs Ubatuba Ubatuba Point Comercio de Alimentos Ltda

Em dezesseis de dezembro de dois mil e vinte foi(ram) levado(s) à leilão/praca através do portal do Gestor Lance Judicial (<https://www.lancejudicial.com.br>), o(s) bem(ns) penhorados no processo em epígrafe, ao seu final, restando SEM LANCES.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento a juntada

LANCE JUDICIAL

Adriano Piovezan Fonte - 306.683 OAB/SP

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0035/2021, foi disponibilizado na página 4184/4185 do Diário da Justiça Eletrônico em 28/01/2021. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Larissa Cordeiro Lessa (OAB 346002/SP)
PAULO ROBERTO TRAMONTINI (OAB 18341/RS)
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Aguarde-se notícia do leilão agendado. Int."

Ubatuba, 28 de janeiro de 2021.

Marcelo Augusto Serpa Mendes
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE UBATUBA

FORO DE UBATUBA

1ª VARA

R. Sergio Lucindo da Silva, 571, ., Estufa II - CEP 11680-000, Fone: (12) 3832-1319, Ubatuba-SP - E-mail: ubatuba1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1002712-04.2016.8.26.0642**
 Classe – Assunto: **Carta Precatória Cível - Citação**
 Requerente: **Inaplast Alumínio Ltda.**
 Requerido: **Habibs Ubatuba Ubatuba Point Comercio de Alimentos Ltda**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s): Ciência as partes acerca do resultado negativo do leilão (folha 68)

*

Nada Mais. Ubatuba, 03 de março de 2021. Eu, ____, Alexandre Augusto Martin, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0138/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Larissa Cordeiro Lessa (OAB 346002/SP)	D.J.E
PAULO ROBERTO TRAMONTINI (OAB 18341/RS)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Ciência as partes acerca do resultado negativo do leilão (folha 68)"

Do que dou fé.
Ubatuba, 4 de março de 2021.

Marcelo Augusto Serpa Mendes

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0138/2021, foi disponibilizado na página 3351/3354 do Diário de Justiça Eletrônico em 08/03/2021. Considera-se a data de publicação em 09/03/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Larissa Cordeiro Lessa (OAB 346002/SP)
PAULO ROBERTO TRAMONTINI (OAB 18341/RS)
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Ciência as partes acerca do resultado negativo do leilão (folha 68)"

Ubatuba, 8 de março de 2021.

Marcelo Augusto Serpa Mendes
Escrevente Técnico Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE UBATUBA

FORO DE UBATUBA

1ª VARA

R. Sergio Lucindo da Silva, 571, ., Estufa II - CEP 11680-000, Fone: (12) 3832-1319, Ubatuba-SP - E-mail: ubatuba1@tjsp.jus.br

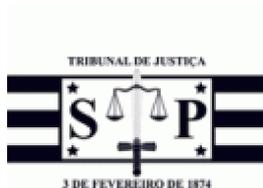
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1002712-04.2016.8.26.0642**
 Classe – Assunto: **Carta Precatória Cível - Citação**
 Requerente: **Inaplast Alumínio Ltda.**
 Requerido: **Habibs Ubatuba Ubatuba Point Comercio de Alimentos Ltda**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu o prazo para as partes manifestarem-se acerca da nota de folha 70. Nada Mais. Ubatuba, 07 de maio de 2021. Eu, _____, Alexandre Augusto Martin, Escrevente Técnico Judiciário.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE UBATUBA
FORO DE UBATUBA
1ª VARA
 R. Sergio Lucindo da Silva, 571, . - Estufa II
 CEP: 11680-000 - Ubatuba - SP
 Telefone: (12) 3832-1319 - E-mail: ubatuba1@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **1002712-04.2016.8.26.0642**
 Classe – Assunto: **Carta Precatória Cível - Citação**
 Requerente: **Inaplast Alumínio Ltda.**
 Requerido: **Habibs Ubatuba Ubatuba Point Comercio de Alimentos Ltda**

CONCLUSÃO

Em 10 de agosto de 2021, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito, **Dr. EDUARDO PASSOS BHERING CARDOSO.**

Eu, _____, escrevente, subscrevi.

Vistos.

Diga o interessado no cumprimento da deprecata se ainda possui interesse no agendamento de nova praça. Caso positivo, intime-se o leiloeiro para tentativa de nova venda. Caso negativo, devolva-se a origem com as nossas homenagens.

Int.

Ubatuba, 10 de agosto de 2021.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0455/2021, foi disponibilizado na página 3595/3603 do Diário de Justiça Eletrônico em 12/08/2021. Considera-se a data de publicação em 13/08/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Larissa Cordeiro Lessa (OAB 346002/SP)
PAULO ROBERTO TRAMONTINI (OAB 18341/RS)
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Diga o interessado no cumprimento da deprecata se ainda possui interesse no agendamento de nova praça. Caso positivo, intime-se o leiloeiro para tentativa de nova venda. Caso negativo, devolva-se a origem com as nossas homenagens. Int."

Ubatuba, 12 de agosto de 2021.

Marcelo Augusto Serpa Mendes
Escrevente Técnico Judiciário

EXCELENTÍSSMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE UBATUBA – SP

PROCESSO: 1002712-04.2016.8.26.0642

INAPLAS ALUMÍNIO LTDA, já qualificada no processo em epígrafe, por seus procuradores, à presença de Vossa Excelência, requerer que seja aprazada nova tentativa de leilão judicial, para que nesta oportunidade seja ofertada a venda direta do bem penhorado.

Nestes termos, pede deferimento.

Ubatuba/SP, 20 de agosto de 2021

p.p Paulo Roberto Tramontini
OAB/RS 18.341

p.p. Jonatas Ferrari
OAB/RS 96.027

Fabiano Fillippi Chiella
OAB/RS 104.262